



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO. LINK DEDICADO CORPORATIVO DE 200MB COM IP FIXO E GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD), SUPORTE 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA COM TÉCNICO LOCAL PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.

#### **2. ÁREA REQUISITANTE:**

**Setor Administrativo da Câmara Municipal de Tapurah/MT.**

Responsável: Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretor Administrativo e Financeiro

#### **3. OBJETO**

**3.1** Licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de conectividade de internet com link dedicado corporativo de 200mb com IP fixo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações e quantitativos estabelecidos ao longo do presente documento tendo em vista a necessidade de manter os serviços administrativos e transmissão das sessões, audiências públicas e demais atos oficiais.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O presente Estudo Técnico destina-se a identificar e caracterizar a demanda para contratação de serviço de fornecimento de acesso à internet por meio de fibra óptica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tapurah.

**4.2** Considerando a necessidade de garantir maior agilidade na execução dos trabalhos internos, bem como o adequado atendimento aos diversos gabinetes, setores administrativos e à rede interna, faz-se imprescindível a disponibilização de serviço com qualidade e estabilidade no tráfego de informações.

**4.3** Ressalta-se que se trata de serviço de natureza continuada, atualmente objeto do Contrato nº 02/2024, com vigência até 31/01/2026. Todavia, diante do crescimento da demanda institucional e da necessidade de ampliação da capacidade do serviço atualmente contratado, faz-se necessária a elevação da velocidade de acesso de 60 Mbps para 200 Mbps, a fim de assegurar melhor desempenho das atividades internas.

**4.4** Ademais, considerando a necessidade de atender de forma eficiente os trabalhos administrativos e legislativos, bem como viabilizar a disponibilização de vídeos das sessões ordinárias e extraordinárias, além das transmissões ao vivo via redes sociais das Sessões e Audiências Públicas, com vistas a garantir o máximo possível de transparência à população, torna-se indispensável a contratação de serviço com maior capacidade de banda e estabilidade.

**4.5** Assim, justifica-se a instauração do presente processo licitatório para contratação de serviço de fornecimento de internet por fibra óptica, destinado a atender à demanda da Câmara Municipal de Tapurah no exercício de 2026, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

**5.1** A contratação deve ser realizada por ITEM ÚNICO de acordo com as especificações abaixo descritas:

ITEM	COD. TCE	DESCRÍÇÃO	UNI. FOR.	QTD
01	00062509	SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO. <b>LINK DEDICADO CORPORATIVO DE 200MB COM IP FIXO E GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD), SUPORTE 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA COM TÉCNICO LOCAL PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT</b>	MÊS	12

#### 6. DO PREÇO

**6.1** O preço total do lote está estimado em **R\$ 28.479,36 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

#### 7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**7.1** Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA**

**7.2** Tipo: **MENOR PREÇO** Por se tratar de aquisição de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII do art. 6º e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o certame licitatório será realizado na modalidade Dispensa Eletrônica MENOR PREÇO, em conformidade com a lei mencionada.

**7.3** A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

**7.4** Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

**7.5** Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

#### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

**8.1** Modalidade – **DISPENSA ELETRÔNICA.**

Tipo: **MENOR PREÇO**

**8.2** O julgamento das propostas será sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser verificado o preço individual do item.

**8.2.1** O certame licitatório consistirá em CONTRATAÇÃO POR ITEM ÚNICO, com itens com estimativa de preço definida em balizamento prévio.

**8.2.2** As quantidades estimadas são meramente informativas para subsidiar a formação dos custos, tendo por referência a demanda encaminhada pelos Órgãos/Entidades;

**8.3** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado,



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

**8.3.1** O desconto ofertado englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços;

**8.3.2** O preço ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação a proposta inicialmente apresentada no Lote pela licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o limite individual ou global até 30% do valor estimado para licitação.

**8.4** Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações.

**8.5** Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

**8.6** Serão aceitos as propostas que apresentarem cotações com valor até 50% da abaixo da estimativa, desde que seja apresentado documento de exequibilidade no prazo solicitado pelo pregoeiro, na forma da legislação em vigor

**8.7** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas contendo valores e preços excessivos, simbólicos, de valores inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**10.1** Visando o atendimento à execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

**10.1.1** Designar à sua conta e responsabilidade, pelo menos 01 (um) funcionário para atendimento exclusivo ao contratante, para acompanhamento a execução do contrato;

**10.1.2** Após ordem de serviço o contratado deverá iniciar a execução dos serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**10.2** A instalação, a configuração e a ativação dos equipamentos deverão atender integralmente às características e às necessidades solicitadas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, responsabilizando-se o vencedor da licitação por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o bom funcionamento do material ofertado.

**10.3** Serviço de Conectividade a internet via fibra ótica. Link dedicado corporativo de 200MB com IP Fixo e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload), suporte 24 horas e 7 dias por semana com técnico local, equipamentos cedidos em comodato. Os custos de instalação e implantação do serviço deve estar inclusos no custo mensal da contratação.

**a)** a disponibilidade de banda deve ser de 100%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da contrata está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada. Durante o período de observação mensal.

**b)** a disponibilidade média do acesso deve ser de 99,2%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada durante o período de observação mensal.



## CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 33.005.083.0001/60

**10.4** O tempo máximo de recuperação de defeitos deverá ser de 4 (quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA.

**10.5** O prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva é de 24 horas. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela contratada, de uma interrupção programada do serviço e efetiva interrupção do mesmo.

**10.6** Os equipamentos, para perfeita prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada:

- a) manutenção troca de equipamentos, caso os mesmos venham a sofrer danificações.
- b) os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia de banda de 100% (download e upload)

**10.7** O Objeto licitado será vistoriado pelo Fiscal do Contrato com auxílio do técnico de informática, o qual deverá acompanhar a instalação bem como o tráfego de dados verificando a velocidade e seu bom funcionamento.

### 11. DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1** O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, excluído o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

**11.2** Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração tem interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A Contratada concorde com a prorrogação.

**11.3** Após a assinatura do contrato a Contratada deverá iniciar os serviços após receber ordem de serviço para iniciar os serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**11.4** Endereço e horário para entrega instalação dos serviços de link de internet:

- a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;
- b) Deverá ser realizada a instalação, configuração e ativação dos softwares clientes.

**11.5** Serviço de Conectividade a internet via fibra ótica. Link dedicado corporativo de 200MB com IP Fixo e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload) deverão possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.

**11.6** Após ordem de Serviço a instalação da solução de internet deve ser instalada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**11.7** A empresa contratada deverá ter ferramentas para monitorar e eliminar possíveis falhas da internet.

**11.8** Para os reparos ou eliminação referidas no parágrafo anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de analistas, bem como área apropriada para a análise e execução do serviço.



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

**11.9** Os custos de manutenção da internet via fibra ótica são de responsabilidade da empresa contratada e devem ser arcados pela empresa a ser contratada.

**11.10** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**12.1** Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

A) **PROVISORIAMENTE:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Câmara Municipal de Tapurah, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

B) **DEFINITIVAMENTE:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

**12.2** Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Fiscal do contrato da Câmara Municipal de Tapurah reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**12.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

## 13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**13.1.1** Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração;

**13.1.2** Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;

**13.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

**13.1.4** Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.1.5** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

### 13.2 REGULARIDADE FISCAL:

**13.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, expedida pelo Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

**13.2.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Contribuições Federais e da seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

- 13.2.3 Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- 13.2.4 Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- 13.2.5 Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;
- 13.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.7 Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

#### **13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 13.3.1 A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação (correspondente a 50% da demanda estimada).
  - 13.3.1.1 Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do contratante e da licitante, tais como:
    - a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
    - b) Nome e CNPJ da licitante;
    - c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
    - d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).
  - 13.3.1.2 Para a comprovação da prestação de serviço de internet Link Dedicado, será aceito o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, para fins de comprovação técnico-operacional, a uma única contratação.
  - 13.3.1.3 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
  - 13.3.1.4 Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
  - 13.3.1.5 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste estudo;

**13.3.2.** Para participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

**13.3.2.1** Comprovar CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), compatível com o objeto deste Termo de Referência;

**13.3.2.2** Ato de Outorga da ANATEL para explorar os serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).

**13.3.3** O pregoeiro caso entenda necessário, poderá realizar diligências para verificação dos documentos apresentados.

#### **13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**13.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

**a)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

**b)** As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

**c)** O balanço será exigível até 30 de abril do ano subsequente ao exercício anterior, no caso da empresa utilizar a escrituração por meio do Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) o Balanço será exigível até 31 de maio do ano subsequente ao exercício anterior;

**d)** Os balanço Patrimonial deve ser registrado na junta comercial para comprovação de autenticidade, sendo dispensado do registro na junta comercial no caso do balanço ser emitido pelo sistema público de escrituração digital (SPED) sendo suficiente o recibo de entrega emitido pelo Sped.

**13.4.1.1** Comprovação de boa situação financeira nos termos da Lei 14.133/2021, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**13.4.1.2.** Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

**13.4.1.3.** O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, devendo comprovar capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

**13.4.1.4.** As empresas Optantes pelo Simples Nacional (Sistema SIMEI), estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios registrados na junta comercial ou registro no SPED. O balanço patrimonial apresentado deverá ser assinado pelo responsável da empresa e pelo responsável contábil acompanhado da DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais).

**13.4.2** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 14 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Como estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis, bem como a legislação específica vigente.

## 15 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**15.1.** O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

**15.2.** O caso em estudo trata da aquisição de serviço de internet de Link dedicado de 200MB em item único, optando-se assim por item de acordo com a necessidade atual da Câmara Municipal de Tapurah com requisitos e quantitativos disposto no presente estudo.

## 15.3 COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP

**15.3.1** Considerando que o quantitativo do lote e valor total da contratação será realizado contratação cota exclusiva para ME e EPP, conforme previsão no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

## 16 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Não será adotado sistema de registro de preços.

## GARANTIA CONTRATUAL

**17.1** Para a presente contratação entendemos não haver necessidade de exigência de garantia contratual.

## 18. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

**18.1.** Foi realizada análise de mercado para o Estudo Técnico, primeiramente, junto ao sistema RADAR-MT, sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pesquisa direta com fornecedores para se ter uma média de preços dos itens que já foram licitados no Estado para fins de verificar os preços públicos praticados nos termos do art. 49 da Resolução 122/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

**18.3** Em anexo ao estudo técnico preliminar segue estimativa inicial de custos da contratação.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**19.1** A Câmara Municipal de Tapurah-MT deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da lei 14.133/2021.

**19.2** O representante da Câmara de Tapurah deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**19.3** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento do objeto contratado, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à quantitativo efetivamente adequado a demanda, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**19.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

**19.5** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara de Tapurah ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1. A contratante obriga-se a:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f)** Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

**g)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **12.2. A contratada obriga-se a:**

**12.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a) Prestar os serviços em perfeitas condições** na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazos e condições constantes do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

**b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto**, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

**c) Comunicar à contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**d) Ressarcir a administração** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**e) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato** por sua conta, na forma do art. 140, §4º da Lei 14.133/2021.

**f) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;**

**g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;**

**h) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;**

**i) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;**

**j) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;**

**k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.**

#### **21. DO PAGAMENTO**



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

**21.1** A Câmara Municipal de Tapurah pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

**21.2** Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

**21.3** Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

**21.4** Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

**21.5** Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

**21.6** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **Lei n.º 14.133/2021** – Normas Gerais de Licitação;
- **Lei 123/2006** – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;
- **Lei Complementar 116/2003** - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- **Resolução 122/2023** – Regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tapurah e dá outras providências.
- **Decreto Municipal 120/20223** – Regulamenta o procedimento auxiliar relativo ao sistema de registro de Preços disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração pública municipal de Tapurah e dá outras providências.

## 23. RESULTADOS ESPERADOS

**23.1** Espera-se conseguir melhores preços, qualidade e eficiência no atendimento, operacionalidades nos procedimentos, esperam com a Dispensa Eletrônica, promover a economicidade bem como responder eficaz e eficiente a demanda e as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah, da sociedade e do servidor.

## 24. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

**24.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah/MT das seguintes dotações orçamentárias:

### 01 – Câmara Municipal de Tapurah

01.001.01.031.0001.20095.3390.40000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## 25. MAPA DE RISCOS:



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

**25.1** Percebe-se, em toda contratação, alguns acontecimentos incertos que podem vir a impactar negativamente o serviço ou aquisição. O intuito do gerenciamento de riscos é o de minimizar os riscos e incertezas sobre a contratação, maximizando as oportunidades.

**25.2** Os riscos analisados na presente contratação são voltados à gestão e execução do contrato, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação, dispensado maiores garantias contratuais.

NÍVEL DE RISCO	DESCRÍÇÃO	DIRETRIZ PARA RESPOSTA				
EXTREMO	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.				
ALTO	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.				
MÉDIO	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes				
BAIXO	Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades se determinado pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.				
LEGENDA DE NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	5	5

## 26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

**26.1.** Com base nas informações levantadas pelo estudo técnico, declamáramos viável e necessária a contratação de a contratação Serviço de Conectividade a internet via fibra ótica. Link dedicado corporativo de 200MB com IP Fixo e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload, suporte 24 horas e 7 dias por semana com técnico local, equipamentos cedidos em comodato para atender demanda da Câmara

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Municipal de Tapurah, desde que o valor praticado seja compatível ao valor de mercado atual.

**27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

**27.2** A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**27.3** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

**28. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PRESENTE ESTUDO**

**28.1.** Roberta Maiara de Souza – Membro Equipe de Apoio

Tapurah-MT, 19 de Janeiro de 2026.

**Roberta Maiara de Souza**

Membro Equipe de Apoio

Portaria 008/2026



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**MAPA DE RISCOS**

Risco Identificado				Avaliação do Risco inerente			Controles Existenciais			Risco Residual	Recomendação para o tratamento do Risco	
Sequencia	Evento	Causas	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Descrição	Eficácia		Diretriz	Resposta Ao Risco	
1	Atraso na conclusão da licitação.	Não cumprimento dos prazos pelos envolvidos no processo.	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade meio, principalmente ao cumprimento de prazos.	Média - 3	Alto - 4	Alto (12)	Acompanhar o prazo de cada envolvido no processo.	Mediano	0,6	7,2	Alto	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Mitigar o risco.
2	Falta de recursos orçamentários da Câmara para realizar pedido.	Falta de planejamento orçamentário da secretaria.	Atraso no pedido da NAD/EMPENHO, ocasionando o não atendimento à	Baixa - 2	Alto - 4	Alto (8)	Aprovisionar recursos orçamentários suficientes para a	Mediano	0,6	4,8	Médio	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes. Aceitar o risco.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

			demandas no prazo necessário.				contratação do objeto em questão da publicação do processo até a conclusão do pedido da NAD.					
3	Atraso na prestação dos serviços.	Empresa descompro missada com a prestação dos serviços.	Atraso na execução dos serviços de manutenção e conservação da cidade.	Baixa – 2	Alto - 4	Alto (8)	Instruir o TR em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação quanto as sanções e multas por atraso.	Mediano	0,6	4,8	Médio	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes. Aceitar o risco.